EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI**, estado de São Paulo, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de n. **049/2026**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 – regulamentada pelos Decretos Municipais n. 2.383/2024– e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até .09 de dezembro de 2026, às 09h30min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09 de dezembro 2026, a partir das 09h30min
LOCAL: https://bllcompras.com/ - "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIS INFORMAÇÕES: setor de licitações da prefeitura, situado no Rua Bahia, nº 233, centro, Manduri/SP, CEP 18780-033;
Telefone: (14) 3356-9200;
E-mail: licitacao@manduri.sp.gov.br;
Horário de expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

1. DO OBJETO, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para Aquisição de materiais esportivos e materiais destinados à premiação esportiva, compreendendo itens para as modalidades de Futebol e Voleibol e suas respectivas categorias, tais como bolas, redes, equipamentos, uniformes, coletes, troféus e medalhas, destinados ao atendimento das atividades, treinamentos, competições, campeonatos e demais ações esportivas desenvolvidas pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Manduri/SP , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada **por item.**

1.3 O modo de disputa será o **aberto.**

1.4 O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item.**

1.5 O valor total estimado desta licitação é de **R$ 56.145,55 (cinquenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

1.5.1 A despesa decorrente desta licitação será honrada com a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00-PODER EXECUTIVO
02.10.00-DEPARTAMENTO DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER
02.10.03-ESPORTE E LAZER
13.392.0012.2.046-MANUTENÇÃO DA CULTURA
(295) 3.3.90.39.00-F1- MATERIAL DE CONSUMO.....22.667,47
(296) 3.3.90.39.00-F8- MATERIAL DE CONSUMO.....36.024,58

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão os interessados que tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado e que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações da "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL".

2.1.1 Dúvidas relativas ao credenciamento na plataforma de licitações deverão ser sanadas diretamente com a BLL pelos seguintes meios:

2.1.1.1. Site: https://bll.org.br/;

2.1.1.2. Telefone: (41) 3097-4600;

2.1.1.3. E-mail: contato@bll.org.br.

2.2 O licitante se responsabiliza, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da BLL e da Prefeitura do Município de Manduri por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 **Nos itens sinalizados** no Termo de Referência (anexo 01), a participação é **exclusiva** a microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item 2.5 fica limitada às MEs e às EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

2.5.2 Se a mesma empresa vencer o item reservado à MEs e EPPs e o respectivo item principal, caso haja, a contratação de ambos os itens deverá ocorrer pelo menor preço.

2.5.3 Na hipótese de não haver vencedor para o item reservado às MEs e EPPs, este será declarado deserto ou fracassado, conforme o caso.

2.5.4 Não havendo indicação de que o item é de participação exclusiva, admite-se a ampla disputa, aplicando-se, neste caso, o disposto no item 2.6.

2.6 Será concedido **tratamento favorecido** às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) e ao microempreendedor individual (MEI) na forma prevista na Lei Complementar n. 123/2006.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2 Aquele que esteja sob processo de falência;

2.7.2.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.7.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5.1 O impedimento de que trata o subitem 2.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Manduri ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura do Município de Manduri

2.7.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.9 Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

2.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Prefeitura do Município de Manduri, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.8.1 A vedação de que trata o item 2.8 se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9 A critério da Administração, e exclusivamente a seu serviço, o autor do(s) projeto(s) e a empresa a que se referem os subitens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos subitens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 O cadastramento de proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, a proposta com o preço (ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 O fornecedor enquadrado como ME ou EPP deverá declarar em seu cadastro na BLL que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.4 A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema da BLL até a abertura da sessão pública.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8 O licitante deverá comunicar imediatamente a BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos apresentados no sistema eletrônico da BLL.

4.2 Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou alternativas.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da sessão de abertura.

4.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da BLL, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema da BLL disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema da BLL.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **0,01 (um centavo).**

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema da BLL quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

5.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema da BLL ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

5.9.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados a apresentar lances intermediários.

5.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico da BLL poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Em relação a itens não exclusivos à participação de MEs e EPPs, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

5.15.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema da BLL, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances

5.16.1 Havendo eventual empate entre propostas não seguidas de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.17.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

5.17.3 A negociação será realizada por meio do sistema da BLL, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.4.1É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

5.17.5 A proposta adequada ao último lance ofertado deverá conter as informações e os elementos do modelo apresentado no ANEXO 03 deste Edital.

5.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.1.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 Contiver vícios insanáveis;

6.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido;

6.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1 A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

6.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

6.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade requisitante.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos no ANEXO 02 deste Edital por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro.

7.1.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

7.2 Os documentos relacionados no ANEXO 02 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

7.2.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de três meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica para os quais não se exige validade.

7.2.2 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.

7.2.4 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Nesses casos, o documento deverá ser apresentado no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data da solicitação:

7.3.1 Em original para autenticação por servidor público, nos termos do art. 3º da Lei Federal n. 13.726/2018, ou mediante declaração de autenticidade prestada por advogado, sob responsabilidade pessoal dele, nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal n. 14.133/2021; ou,

7.3.2 Em cópia autenticada por tabelião de notas ou por oficial de registro civil ao endereço constante no preâmbulo do edital, nos termos do inciso V do art. 7º, e do art. 52, ambos da Lei Federal n. 8.935/1994.

7.3.2.1 No caso de remessa da cópia autenticada por serviço postal, será considerada a data de postagem do pacote para fins de cumprimento do prazo disposto no item 7.4, cujo invólucro deverá conter, em sua parte externa, de maneira clara, os dizeres abaixo:

Destinatário: Prefeitura do Município de Manduri/SP (CNPJ 46.223.749/0001-07) A/C Setor de licitações Referência: Documentos – Pregão Eletrônico n. XX/2026 Endereço: Rua Bahia, 233, centro, Manduri/SP, CEP 18780-033

7.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

7.5 A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.6 A verificação dos documentos exigidos para fins de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor

7.7 Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

7.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.1.

7.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME ou EPP declarada vencedora, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.1 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, suspender a sessão para analisa-las minuciosamente ou para realizar diligências.

8.1.1 sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema da BLL com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência ficará registrada em ata.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 2.383/2024, e em outras legislações aplicáveis.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 2.383/2024, e em outras legislações aplicáveis.

9.4 Caso nenhum licitante aceite a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

9.4.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário (ou inferior ao desconto do adjudicatário, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital);

9.4.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

9.5.1 A regra do item 9.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 9.4.1.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência (ANEXO 01 deste Edital).

10.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os valores e quantitativos dos bens fornecidos ou serviços prestados.

10.3 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

11. DOS RECURSOS

11.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema da BLL, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema da BLL, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4.1 A obtenção de cópia física ou digital de documentos que integram os autos do processo está sujeita ao recolhimento de custas.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n. 14.133/2021, observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. 2.383/2024.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro até três dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

13.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, seja pela opção específica para tanto disponível na plataforma da BLL ou ao e-mail licitacao@manduri.sp.gov.br.

13.4 A Prefeitura do Município de Manduri se reserva ao direito de prestar informações sobre a presente licitação quando solicitadas exclusivamente nos termos do item 13.3.

13.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da BLL.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.manduri.sp.gov.br/licitacao/categoria/21/pregao-eletronico/.

14.11 Os decretos municipais mencionados neste Edital se encontram disponíveis em https://www.manduri.sp.gov.br/legislacao/lista/2024/categoria/5/decretos-municipais/.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Documentos para Habilitação;
Anexo III - Modelo de Propostas;
Anexo IV - Declarações Conjuntas;
Anexo V - Informações ao TCE/SP;
Anexo VI - Minuta de Contrato.

Município de Manduri/SP, 09 de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA
DIRETORA DE GOVERNO E GESTÃO

"Capital do Verde"

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026
TERMO DE REFERENCIA

1. Unidade interessada
1. Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
2. Objeto, valor e fundamentação legal
2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais esportivos e materiais destinados à premiação esportiva, compreendendo itens para as modalidades de Futebol e Voleibol e suas respectivas categorias, tais como bolas, redes, equipamentos, uniformes, coletes, troféus e medalhas, destinados ao atendimento das atividades, treinamentos, competições, campeonatos e demais ações esportivas desenvolvidas pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Manduri/SP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. 2.2. A contratação será realizada mediante PREGÃO ELETRÔNICO, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021. 2.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observados os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, nos termos do art. 33, inciso I, e art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. 2.4. O valor estimado da contratação é de **R$ 56.145,55 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme levantamento de mercado e pesquisa de preços realizada na fase preparatória da contratação, cujos valores unitários, quantitativos e memórias de cálculo constam da documentação que integra o processo administrativo.

2.5. Para formação do valor estimado foram utilizadas referências obtidas por meio da BLL COMPRAS – Bolsa de Preços, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com/, e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que instruem a pesquisa de preços.

2.6. O objeto será parcelado por item, permitindo a participação dos licitantes nos itens de seu interesse, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.7. A contratação será custeada mediante a utilização conjunta de recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 0058/2025, destinada pela Câmara Municipal de Manduri, de autoria do Vereador Rafael Pereira da Silva, e de recursos próprios do Tesouro Municipal, destinados a complementar os recursos necessários à integral execução da contratação.

2.8. A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nas disposições relativas à fase preparatória, ao Termo de Referência, às compras, ao pregão e ao julgamento pelo menor preço, além da regulamentação municipal aplicável às contratações públicas.

3. Condições gerais para contratação

3.1. A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de materiais esportivos e materiais destinados à premiação esportiva, compreendendo os itens destinados às modalidades de Futebol e Voleibol e suas respectivas categorias, conforme especificações, quantidades e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Edital do Pregão Eletrônico.

3.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações t características, quantidades, unidades de fornecimento e demais co estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro u perfeitas condições de utilização e adequados à finalidade a que se destinam.

3.1.2. A conformidade técnica dos materiais será aferida mediante a verificação das características e especificações estabelecidas para cada item na tabela co do tópico 4.2 deste Termo de Referência, considerando, conforme a natureza do os seguintes parâmetros:

a) **Bolas esportivas:** peso, circunferência, quantidade de gomos ou composição do revestimento externo, tipo de construção, características da interna, sistema de forro, processo de colagem, tipo de válvula, absorção de certificações ou selos de aprovação, quando expressamente previstos na espec do respectivo item;

b) **Redes esportivas:** material de fabricação, espessura e tipo do fio, dimer malha, medidas, tratamento de proteção contra raios ultravioleta (UV), caracte das faixas, reforços, acabamentos e demais componentes expressamente descri cada modalidade;

c) **Balizas e gols móveis:** material e dimensões da estrutura, diâmetro dos espessura da chapa, tipo de soldagem, acabamento, pintura, sistema de movim e demais características construtivas previstas na especificação do item;

d) **Uniformes esportivos e coletes:** composição do tecido, tipo de r características de fabricação, peças que compõem cada conjunto, quantic conjuntos, cores, tamanhos, numerações, estampas, identificação institucional e características expressamente estabelecidas para cada item;

e) **Troféus e medalhas:** dimensões, altura, peso aproximado quando espec materiais de fabricação, composição, acabamento, cores, elementos deco gravações, personalizações e demais características descritas para os resp produtos.

3.1.3. A verificação da conformidade será realizada mediante comparação e características efetivamente apresentadas pelo produto ofertado e os par mínimos estabelecidos na descrição individual de cada item, admitindo-se p equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralm especificações exigidas. Quando necessário à comprovação das caracte técnicas, poderão ser utilizados catálogos, fichas técnicas, prospectos, docume fabricante ou amostras físicas, observadas as condições e os critérios o

estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital. Não serão utilizados subjetivos ou exigências técnicas que não estejam previamente descrit instrumentos da contratação, devendo a avaliação observar exclusivame características e os parâmetros aplicáveis ao respectivo item.

3.1.4. A contratada deverá fornecer os materiais rigorosamente de acordo proposta apresentada e aceita pela Administração, não sendo admitida a ent produtos com características, especificações, marca ou modelo divergentes d aprovados no procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses legalmente adm previamente autorizadas pela Administração.

3.1.5. Quando houver exigência de apresentação de amostra para determinado produto efetivamente fornecido deverá corresponder integralmente à amostra a pela Administração, inclusive quanto às características técnicas e aos pad qualidade verificados durante sua avaliação.

3.1.6. Quando exigidos no Edital ou neste Termo de Referência, catálogos técnicas, prospectos, imagens ou outros documentos deverão conter infor suficientes para permitir a verificação da conformidade do produto ofertado especificações estabelecidas pela Administração.

3.1.7. A contratação compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, carga, de seguros, tributos, encargos e demais despesas incidentes, sem qualquer ônus a para a Administração.

3.1.8. A entrega será realizada de forma integral, em uma única entrega, no praz estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.9. Os materiais serão submetidos à conferência e ao recebimen Administração, que poderá recusar total ou parcialmente aqueles que apres defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inferior, incompati com a amostra aprovada ou qualquer outra desconformidade.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, destinando-se ao atendimento de necessidade concreta e vinculada às atividades públicas desenvolvidas pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Manduri/SP.

3.3. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, considerando o parcelamento do objeto e a independência entre os materiais que compõem a contratação.

3.4. A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital e demais documentos integrantes do processo, bem como as determinações da Administração durante a execução do fornecimento.

4. Das especificações dos produtos

4.1. Os materiais objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações, características, quantidades, unidades de fornecimento e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de utilização.

4.2. A contratação será realizada por item, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Und	Descrição do Objeto	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado
1	06	und	Troféu Futebol – 1º colocado: aproximadamente 96 cm de altura, base octogonal em polímero preto com aproximadamente 21,20 cm de largura; cone cilíndrico ornamentado em alto relevo com folhas de louro e frisos, em polímero metalizado a alto vácuo e pintura dourada; base redonda de MDF com 9 mm; taça com aproximadamente 39,50 cm entre alças, em polímero metalizado e pintura dourada; tampa superior com estatueta intercambiável; componentes metalizados na cor dourada.	R$ 649,95	R$ 3.899,70
2	06	und	Troféu Futebol – 2º colocado: aproximadamente 85 cm de altura, base octogonal em polímero preto com aproximadamente 17,50 cm de largura; cone cilíndrico ornamentado em alto relevo com folhas de louro e frisos; base de MDF com 9 mm; taça com aproximadamente 39,50 cm entre alças;	R$ 649,95	R$ 3.899,70

			componentes em polímero metalizado; acabamento na cor prata.		
3	06	und	Troféu Futebol – Artilheiro: confeccionado em polímero metalizado a alto vácuo, aproximadamente 14 cm de altura e 850 g; base oval de aproximadamente 22,50 cm x 12 cm x 5,6 cm, em polímero preto, com friso dourado; suportes laterais metalizados; estatueta de bola de futebol e estatueta de chuteira; cores predominantes dourado, preto e branco; ferragens para fixação.	R$ 150,00	R$ 900,00
4	06	und	Troféu Futebol – Goleiro menos vazado: confeccionado em polímero metalizado a alto vácuo, aproximadamente 54 cm de altura e 1,90 kg; base quadrada em polímero preto; quatro estatuetas de jogadores; cone cilíndrico metalizado; tampa superior com estatueta intercambiável de luva de futebol; predominância das cores dourado e preto, admitida também a cor prata; ferragens para fixação.	R$ 110,00	R$ 660,00
5	06	und	Troféu Voleibol – 1º colocado: aproximadamente 47 cm de altura, placa pontiaguda de metal revestida com vinil adesivo personalizável e figura alusiva ao voleibol; ramo superior para personalização com aproximadamente 134 a 136 mm de diâmetro; base de polímero na cor bordô e plaqueta para gravação.	R$ 121,00	R$ 726,00
6	06	und	Troféu Voleibol – 2º colocado: aproximadamente 40 cm de altura, placa pontiaguda de metal revestida com vinil adesivo personalizável e figura alusiva ao voleibol; ramo superior para personalização com aproximadamente 134 a 136 mm de diâmetro; base de polímero na cor bordô e plaqueta para gravação.	R$ 121,00	R$ 726,00
7	10	und	Bola de Futsal Oficial Adulto: peso de 410 a 430 g; circunferência de 62 a 64 cm; 11 gomos; laminado 100% poliuretano (PU) Pro; construção Termotec; câmara 6D;	R$ 483,91	R$ 4.839,10

			sistema de forro Termofixo; camada interna 100% borracha butílica (Neotec); dupla colagem; miolo cápsula SIS removível; sem costura; 0% absorção de água; selo de aprovação FIFA e oficial da CBFS para o ano corrente; equivalente, similar ou de melhor qualidade ao modelo de referência indicado no ETP.		
8	10	und	Bola de Futsal – acima de 14 anos: peso de 400 a 440 g; circunferência de 62 a 64 cm; 8 gomos; laminado PU; construção Termotec; câmara 6D; forro Termofixo; camada interna Neogel; dupla colagem; miolo cápsula SIS; 0% absorção de água; equivalente, similar ou de melhor qualidade ao modelo de referência indicado no ETP.	R$ 224,09	R$ 2.240,90
9	15	und	Bola de Futebol de Campo R2: peso de 410 a 450 g; circunferência de 68 a 70 cm; 14 gomos; laminado PU; construção Termotec; câmara 6D; sistema de forro Termofixo; camada interna Neogel; dupla colagem; miolo cápsula SIS; 0% absorção de água; equivalente, similar ou de melhor qualidade ao modelo de referência indicado no ETP.	R$ 147,90	R$ 2.218,50
10	02	und	Rede de Vôlei de Quadra: malha 10 x 10 cm; fio 2,5 mm sem nó; quatro faixas; material em polipropileno; dimensões aproximadas de 1,00 x 10,00 m; cor preta; fio de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV; faixa superior branca de 7 cm com fio-guia; faixa inferior branca de 5 cm; faixas laterais pretas de 5 cm; reforço interno de PVC nas quatro pontas; ilhoses de latão com acabamento niquelado; cabo de polietileno de aproximadamente 40 cm e 6 mm; seguindo especificações da CBV.	R$ 281,80	R$ 563,60
11	10	und	Bola de Futsal abaixo de 14 anos: peso de 350 a 380 g; circunferência de 55 a 58 cm; laminado PU; construção Termotec; câmara 6D; sistema de forro Termofixo; camada interna Neogel; dupla colagem; miolo cápsula SIS; 0% absorção de água; equivalente, similar ou de melhor	R$ 186,11	R$ 1.861,10

			qualidade ao modelo de referência indicado no ETP.		
12	05	und	Bola de Vôlei de Praia: peso de 260 a 280 g; circunferência de 66 a 68 cm; 12 gomos; laminado em microfibra; construção Termotec; câmara 6D; forro Termofixo; camada interna Neogel; dupla colagem; miolo cápsula SIS; 0% absorção de água; equivalente, similar ou de melhor qualidade ao modelo de referência indicado no ETP.	R$ 252,00	R$ 1.260,00
13	10	und	Bola de Vôlei Oficial: peso de 260 a 280 g; circunferência de 65 a 67 cm; 12 gomos; laminado PU Super Soft; construção Ultra Fusion; câmara 6D; forro Termofixo; camada interna Evacel; dupla colagem; miolo cápsula SIS; 0% absorção de água; equivalente, similar ou de melhor qualidade ao modelo de referência indicado no ETP.	R$ 285,00	R$ 2.850,00
14	10	und	Bola de Vôlei de Quadra 8.0: peso de 260 a 280 g; circunferência de 65 a 67 cm; 18 gomos; 0% absorção de água; equivalente, similar ou de melhor qualidade ao modelo de referência indicado no ETP.	R$ 369,00	R$ 3.690,00
15	02	pares	Rede de Futebol Society: nylon/polietileno; medida frontal aproximada de 5,20 x 2,30 m; medida lateral aproximada de 2,30 m de altura x 1,80 m de profundidade inferior x 0,80 m de profundidade superior; fio de 6 mm, torcido e trançado; malha 15 x 15 cm; modelo comum; cor branca.	R$ 322,99	R$ 645,98
16	02	pares	Rede de Futsal: modelo oficial/profissional; fio mínimo de 4 mm duplo; malha 10 x 10 cm; tratamento de proteção UV; confeccionada em nylon/polietileno; tipo modelo Federação Paulista de Futsal.	R$ 198,00	R$ 396,00
17	02	pares	Rede de Futebol de Campo: modelo oficial/profissional mexicano; fio de 4 mm duplo; malha 15 x 15 cm; tratamento de proteção UV; nylon/polietileno; tipo modelo Federação Paulista de Futebol.	R$ 683,80	R$ 1.367,60

18	02	pares	Par de Traves de Futsal: móvel; estrutura firme e segura; oficial; tubos de aço de 3 polegadas, chapa 13; pintura eletrostática; solda MIG; tamanho interno livre de 3,00 x 2,00 m; haste de 0,70 m; profundidade de 1,00 m; requadro para facilitar remoção; sem buchas; não será permitida trave fixa no chão.	R$ 2.790,00	R$ 5.580,00
19	250	und	Medalha de Prata: tamanho de 6 cm; fundida em zamac; espessura de 4 mm; acabamento em prata brilhante; esmaltação frente e verso; adesivo resinado; fita para pescoço de 2,5 cm x 85 cm.	R$ 11,80	R$ 2.950,00
20	250	und	Medalha de Ouro: tamanho de 6 cm; fundida em zamac; espessura de 4 mm; acabamento em ouro brilhante; esmaltação frente e verso; adesivo resinado; fita para pescoço de 2,5 cm x 85 cm.	R$ 10,75	R$ 2.687,50
21	250	und	Medalha de Bronze: tamanho de 6 cm; fundida em zamac; espessura de 4 mm; acabamento em bronze brilhante; esmaltação frente e verso; adesivo resinado; fita para pescoço de 2,5 cm x 85 cm.	R$ 10,39	R$ 2.597,50
22	01	**kit**	Uniforme de Vôlei Masculino: conjunto completo composto por camisa, calção com cordão interno e meias; tecido Dry Fit 100% poliéster; corte anatômico esportivo masculino; manga curta; gola careca; costuras reforçadas; camisa e calção com estampas do DTCEL, brasão da Prefeitura Municipal de Manduri, nome do Município e numeração conforme as regras da modalidade; 15 conjuntos para atletas e 2 conjuntos destinados aos líberos, em cores diferentes; cores e numeração definidas no momento do pedido.	R$ 1.724,80	R$ 1.724,80
23	01	**kit**	Uniforme de Vôlei Feminino: conjunto completo composto por camisa, bermuda confeccionada em elanca e meias; tecido Dry Fit 100% poliéster; corte anatômico esportivo feminino; manga curta; gola careca; costuras reforçadas; camisas e	R$ 1.724,80	R$ 1.724,80

			bermudas com estampas do DTCEL, brasão da Prefeitura Municipal de Manduri, nome do Município e numeração conforme as regras da modalidade; 15 conjuntos para atletas e 2 conjuntos destinados aos líberos, em cores diferentes; cores e numeração definidas no momento do pedido.		
24	01	**kit**	Uniforme de Futebol de Campo: conjunto completo composto por camisa, calção com cordão interno e meias de cano alto; composição têxtil predominante em malha 100% poliéster, com características de leveza, resistência, secagem rápida e manutenção da forma; elastano/spandex para elasticidade e liberdade de movimento; proteção UV 30+; modelagem anatômica esportiva masculina; manga curta; gola careca; costuras reforçadas; estampas dos brasões da Prefeitura de Manduri e do DTCEL; numeração nas camisas e calções; nome do Município nas costas; 2 conjuntos para goleiros, com camisa de manga longa e cores diferenciadas, e 23 conjuntos para os demais atletas; cores e numeração definidas no momento do pedido.	R$ 2.386,77	R$ 2.386,77
25	150	und	Coletes Esportivos Dry Fit: confeccionados em poliéster; cores verde, amarelo, azul e preto; tamanhos P, M, G e GG, conforme necessidade da Administração.	R$ 25,00	R$ 3.750,00

4.3. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas na tabela acima, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior somente quando comprovadamente atendidos todos os requisitos técnicos estabelecidos pela Administração.

4.4. As referências a marcas, modelos ou fabricantes eventualmente utilizadas nas descrições dos itens terão caráter exclusivamente referencial e comparativo de qualidade, servindo para facilitar a identificação do padrão mínimo pretendido, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No caso dos uniformes, a contratação por **01 (um) kit** deverá ser entendida conforme a composição expressamente descrita em cada item, abrangendo a quantidade de conjuntos prevista na respectiva especificação, devendo a contratada observar os tamanhos, cores, numerações e demais personalizações definidos pela Administração por ocasião do pedido.

4.6. Os valores unitários e totais apresentados na tabela correspondem aos valores estimados obtidos na pesquisa de preços realizada na fase preparatória, adotando-se a metodologia definida no Estudo Técnico Preliminar. O valor estimado global da contratação é de **R$ 56.145,55 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

4.7. Da apresentação de amostras e catálogos:

4.7.1. Para fins de verificação da conformidade das propostas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, será obrigatória a apresentação de amostra física pelo licitante provisoriamente vencedor do respectivo item, nos itens para os quais a Administração estabelecer essa exigência no Edital.

4.7.2. A amostra deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado na proposta, inclusive quanto à marca e modelo informados, quando exigidos, e deverá permitir a verificação das características técnicas, dimensões, composição, acabamento, qualidade dos materiais, funcionalidade, resistência, segurança e demais requisitos pertinentes ao respectivo item.

4.7.3. O licitante provisoriamente vencedor será convocado para apresentar a amostra no prazo, local e condições definidos no Edital, sendo de sua responsabilidade todos os custos relacionados à apresentação, transporte e retirada da amostra.

4.7.4. A Administração realizará a análise da amostra mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no Edital, sendo considerada aprovada somente aquela que atender integralmente às especificações técnicas do respectivo item.

4.7.5. A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta do licitante quanto ao respectivo item, observadas as disposições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.6. Após a aprovação da amostra e eventual contratação, os produtos er deverão corresponder integralmente ao produto aprovado, não sendo adr substituição por material de características ou qualidade inferiores sem p expressa autorização da Administração.

4.7.7. Quando a natureza do item permitir a comprovação da conformidade p documental, a Administração poderá exigir adicionalmente catálogo, ficha prospecto, imagem ou documentação equivalente do fabricante, contendo infor suficientes para a análise do produto ofertado.

4.7.8. A apresentação de catálogo ou documento técnico não substitui a apres da amostra física quando esta estiver expressamente exigida para o respectivo Edital.

4.7.9.O prazo para apresentação das amostras serão de 02(dois) dias úteis.

5. Justificativa e objetivo da contratação

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais esportivos e materiais destinados à premiação esportiva, compreendendo bolas, redes, equipamentos, uniformes, coletes, troféus e medalhas, destinados às modalidades de Futebol e Voleibol e suas respectivas categorias, com a finalidade de garantir a continuidade, a manutenção, a ampliação e o aprimoramento das atividades esportivas promovidas pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Manduri/SP.

5.2. A contratação possui como finalidade proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento de treinamentos, escolinhas esportivas, campeonatos, competições, festivais e demais ações esportivas promovidas pelo Município, garantindo aos atletas, crianças, adolescentes e demais participantes acesso a materiais compatíveis com as características e necessidades de cada modalidade.

5.3. Os materiais esportivos atualmente disponíveis mostram-se insuficientes para atender integralmente à demanda existente, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, da necessidade de reposição periódica e da ampliação das atividades esportivas oferecidas à população. Nesse contexto, a aquisição dos materiais previstos neste Termo de Referência permitirá a manutenção e o adequado desenvolvimento das atividades esportivas municipais, proporcionando melhores condições de utilização e segurança aos usuários.

5.4. A aquisição de materiais adequados também se mostra necessária para assegurar padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho, reduzindo o risco de utilização de produtos inadequados ou incompatíveis com as finalidades esportivas pretendidas pela Administração.

5.5. A disponibilização de uniformes, coletes e demais materiais de uso esportivo contribuirá para a organização, identificação e padronização das equipes e participantes das atividades municipais, enquanto a aquisição de troféus e medalhas permitirá a adequada premiação das competições e eventos esportivos promovidos pelo Município.

5.6. A contratação contribuirá, ainda, para o fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer, promovendo a inclusão social, o incentivo à prática regular de atividades físicas, a integração comunitária, a formação esportiva e a ampliação das oportunidades de participação da população nas atividades desenvolvidas pelo Município.

5.7. A despesa decorrente da contratação será custeada mediante a utilização conjunta de recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 0058/2025, de autoria do Vereador Rafael Pereira da Silva, destinada ao fortalecimento das políticas públicas de esporte, e de recursos próprios do Tesouro Municipal, destinados a complementar o montante necessário à integral execução do objeto.

5.8. A contratação pretende, portanto, assegurar a correta e eficiente aplicação dos recursos públicos disponíveis, observando a origem e a finalidade de cada fonte de recurso, bem como garantir o atendimento de uma demanda concreta

da Administração Pública, diretamente relacionada à continuidade e ao aprimoramento das ações esportivas desenvolvidas no Município.

5.9. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, buscando proporcionar melhores condições para a execução das políticas municipais de esporte e lazer e beneficiar diretamente os usuários dos programas, projetos, competições e demais atividades esportivas promovidas pelo Município de Manduri/SP.

6. Local e prazo de entrega dos itens

6.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada no Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – DTCEL, da Prefeitura Municipal de Manduri/SP, situado na Rua Maranhão, nº 939, Centro, Manduri/SP, CEP 18780-009, ou em outro local indicado formalmente pela Administração, quando necessário.

6.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

6.3. A entrega deverá ser realizada de forma integral, em uma única entrega, abrangendo todos os itens e quantidades constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, salvo determinação expressa da Administração em sentido diverso.

6.4. A entrega deverá ocorrer em horário previamente ajustado com a Administração, devendo a contratada comunicar antecipadamente a previsão de entrega ao responsável indicado pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

6.5. Todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro e demais despesas necessárias à entrega dos materiais serão de exclusiva responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento e em perfeitas

condições de utilização, acompanhados, quando aplicável, de embalagens, etiquetas, manuais, informações técnicas e demais documentos pertinentes.

6.7. O prazo estabelecido neste item deverá ser rigorosamente observado, sem prejuízo das hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e reconhecidas pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

7. Condições de recebimento

7.1. O recebimento dos materiais ficará sob responsabilidade do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Gestor e do Fiscal designados para o acompanhamento da contratação, que procederão à conferência dos produtos entregues quanto à quantidade, integridade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas, sendo:

a) recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência inicial da qua integridade das embalagens, existência de avarias aparentes e demais co imediatamente verificáveis;

b) recebimento definitivo, após a conferência detalhada dos materiais e a verific sua plena conformidade com as especificações constantes deste Termo de Ref com a proposta apresentada pela contratada e, quando aplicável, com a previamente aprovada durante o procedimento licitatório.

7.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, ficando a Administração autorizada a realizar as verificações necessárias para confirmar sua conformidade antes do recebimento definitivo.

7.4. Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, quantidade divergente, qualidade inferior, características diferentes das especificadas, incompatibilidade com a amostra aprovada ou qualquer outra desconformidade em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Em caso de desconformidade, a contratada será formalmente comunicada para promover a substituição dos materiais recusados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação da Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.

7.6. A substituição dos materiais recusados não exime a contratada das demais responsabilidades decorrentes do fornecimento inadequado, inclusive quanto às penalidades eventualmente aplicáveis.

7.7. Os materiais substituídos serão submetidos novamente à conferência pela Administração, sendo considerados recebidos definitivamente somente após o atendimento integral das especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

7.8. Todas as despesas relacionadas à entrega, transporte, carga, descarga, acondicionamento, substituição e demais providências necessárias ao perfeito fornecimento dos materiais serão de exclusiva responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.9. O recebimento dos materiais pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, durabilidade e segurança dos produtos fornecidos, nem pelas demais responsabilidades previstas na legislação, no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

8. Formalização da contratação

8.1. A contratação decorrente do presente Pregão Eletrônico será formalizada após a adjudicação e homologação do certame, mediante assinatura do respectivo contrato administrativo, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

8.2. O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

8.3. Durante o período de vigência contratual, a contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, especialmente quanto ao

fornecimento dos materiais, observando as especificações, quantidades, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.4. A contratação será formalizada por item, de acordo com o resultado do certame e a respectiva adjudicação, podendo uma mesma empresa ser vencedora de um ou mais itens, desde que atendidos integralmente os requisitos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

8.5. A vigência contratual compreenderá o período necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, incluindo a entrega dos materiais, o recebimento provisório e definitivo e o cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

8.6. A formalização e a execução da contratação observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência, da proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo.

8.7. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às medidas administrativas e penalidades previstas no instrumento contratual, no Edital e na legislação aplicável.

8.8. Do reajustamento dos preços

8.8.1. Independentemente do prazo de vigência contratual, os preços inici contratados permanecerão sem reajustamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) contado da data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em [inseri do orçamento estimado], em conformidade com o disposto nos artigos 25, § 7 inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços pode reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasi Geografia e Estatística – IBGE, considerando-se o período compreendido entre base do orçamento estimado e a data de aplicação do reajustamento.

8.8.3. O reajustamento, quando cabível, incidirá exclusivamente sobre o saldo co correspondente aos materiais ainda não entregues na data em que se com anualidade, não alcançando os produtos já entregues e recebidos pela Adminis

8.8.4. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajust concedido.

8.8.5. Na hipótese de extinção do IPCA ou de impossibilidade de sua utilizaçã adotado o índice oficial que vier a substituí-lo, conforme a legislação aplicá ausência de índice substituto legalmente definido, as partes deverão estabele meio de termo aditivo, outro índice oficial que melhor represente a variação dos dos bens objeto da contratação.

8.8.6. O reajustamento deverá ser devidamente apurado e instruído no p administrativo, mediante memória de cálculo e conferência pela Administração formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos da legislação vigent

9. Garantia contratual

9.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, o fornecimento de bens de consumo e a forma de execução prevista neste Termo de Referência.

9.2. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, adequação, quantidade, segurança, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos.

9.3. A contratada permanecerá responsável pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, sem ônus adicional para a Administração

10. Obrigações da contratante

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas no contrato, no Edital, neste Termo de Referência e nos termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação, por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das

especificações, quantidades, condições, prazos e demais obrigações assumidas pela contratada.

10.3. Registrar e comunicar à contratada, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos materiais fornecidos, indicando, quando cabível, prazo para correção, substituição ou regularização.

10.4. Recusar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da contratada ou no instrumento contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

10.5. Proporcionar à contratada as condições necessárias para a adequada execução da contratação, especialmente quanto às informações, orientações e definição de local e condições para entrega dos materiais.

10.6. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, observando os procedimentos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.7. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, após o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no contrato e neste Termo de Referência.

10.8. Efetuar as retenções tributárias eventualmente devidas sobre os valores pagos à contratada, na forma da legislação aplicável.

10.9. Notificar formalmente a contratada sobre eventuais descumprimentos contratuais, concedendo prazo para saneamento ou regularização quando cabível e adotando as providências administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

10.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento, inclusive aquelas referentes às

especificações dos materiais, quando solicitadas ou quando necessárias à adequada execução do objeto.

10.12. Zelar para que o fornecimento seja executado em conformidade com o interesse público e com as condições estabelecidas no processo de contratação.

11. Obrigações da contratada

11.1. Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual, no Estudo Técnico Preliminar e em sua proposta, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto.

11.2. Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, no local indicado pela Administração e nas quantidades, especificações e condições definidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.3. Fornecer materiais novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias, vícios de fabricação ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança, durabilidade ou desempenho.

11.4. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, características, composição, dimensões, tamanhos, cores, quantidades e demais requisitos estabelecidos para cada item.

11.5. Nos itens que envolvam uniformes, coletes e demais materiais personalizados, observar integralmente as orientações fornecidas pela Administração quanto às quantidades, tamanhos, cores, numerações, identificação, estampas, símbolos, brasão e demais elementos definidos para o fornecimento.

11.6. Apresentar amostras, catálogos, fichas técnicas, prospectos, imagens ou demais documentos comprobatórios, quando exigidos no Edital ou neste Termo de Referência, observando os procedimentos e prazos estabelecidos pela Administração.

11.7. Nos casos em que houver exigência de apresentação de amostra, fornecer o produto que efetivamente será entregue, de modo que os materiais

posteriormente fornecidos guardem plena correspondência com a amostra aprovada pela Administração.

11.8. Não substituir qualquer produto ou material por outro de marca, modelo, composição, característica ou especificação diversa daquela apresentada na proposta e aceita pela Administração, salvo mediante prévia e expressa autorização, quando tecnicamente admissível e desde que preservados ou superados os requisitos estabelecidos na contratação.

11.9. Arcar integralmente com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos, encargos, fretes e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento.

11.10. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, embalagem e transporte dos materiais, de modo a evitar danos, deformações, avarias, umidade, sujeira ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

11.11. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, vícios, avarias, danos, divergências de quantidade ou qualquer outra forma de desconformidade identificada no recebimento ou durante o período de responsabilidade da contratada.

11.12. Efetuar a substituição dos materiais recusados no prazo máximo estabelecido pela Administração, observado o prazo previsto neste Termo de Referência para a correção das desconformidades.

11.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

11.14. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e segurança dos materiais fornecidos, observando as normas técnicas, regulamentações e disposições legais aplicáveis a cada produto.

11.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento licitatório.

11.16. Cumprir as determinações e orientações emitidas pela Administração e pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos e informações solicitados sempre que necessários.

11.17. Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo possível, qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento do prazo de entrega ou de qualquer outra obrigação contratual, apresentando a devida justificativa e os documentos comprobatórios pertinentes.

11.18. Não transferir ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas e autorizadas pela Administração e pela legislação aplicável.

11.19. Cumprir todas as obrigações tributárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes de sua atividade e da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento.

11.20. Observar a legislação aplicável à comercialização, fabricação, transporte, acondicionamento e fornecimento dos produtos objeto da contratação, inclusive normas de proteção e defesa do consumidor, quando compatíveis com o regime jurídico da contratação pública.

11.21. Entregar os produtos devidamente identificados e acondicionados, observando as exigências legais de rotulagem, quando aplicáveis, e garantindo que as informações constantes nos produtos e embalagens sejam compatíveis com o material efetivamente fornecido.

11.22. Não entregar produtos recondicionados, usados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior, quando o objeto exigir produto novo e de primeiro uso.

11.23. Permitir e facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a conferência do fornecimento pela Administração, fornecendo todos os documentos e informações necessários à verificação da conformidade do objeto.

11.24. Comunicar à Administração qualquer impossibilidade de cumprimento de especificação, prazo ou condição contratual antes da realização do fornecimento, não sendo admitida a entrega unilateral de produto diverso daquele contratado.

11.25. Cumprir integralmente as demais obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência, do contrato e demais documentos integrantes do processo de contratação.

12. Da subcontratação

12.1. Não será permitido nenhum tipo de subcontratação do objeto.

13. Recursos orçamentários

13.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.00.00-PODER EXECUTIVO

02.10.00-DEPARTAMENTO DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER

02.10.03-ESPORTE E LAZER

13.392.0012.2.046 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

(295) 3.3.90.30.00-F1-MATERIAL DE CONSUMO

(296) 3.3.90.30.00-F8-MATERIAL DE CONSUMO

14. Informações da fiscalização

14.1. A gestão e fiscalização do objeto ficará na responsabilidade do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Gestor Diretor Miqueias Ribeiro de Souza e do Fiscal Diretor Adjunto Gesonias Almeida Carinhato Ferreira.

15. Pagamento

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

15.2. Na emissão da Nota Fiscal, o CONTRATADO deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número

da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.

Manduri, 04 de novembro de 2026.

_____
Miqueias Ribeiro de Souza
Diretor de Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

_____
PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – OBJETO:

O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAIS DESTINADOS À PREMIAÇÃO ESPORTIVA, COMPREENDENDO ITENS PARA AS MODALIDADES DE FUTEBOL E VOLEIBOL E SUAS RESPECTIVAS CATEGORIAS, TAIS COMO BOLAS, REDES, EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, COLETES, TROFÉUS E MEDALHAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES, TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES, CAMPEONATOS E DEMAIS AÇÕES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MANDURI/SP, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 0058/2025, COMPLEMENTADOS, QUANDO NECESSÁRIO, POR RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO MUNICIPAL.

2 – SOLUÇÃO DA NECESSIDADE / DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais destinados às modalidades esportivas, com a finalidade de atender às atividades desenvolvidas pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Manduri/SP. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, tendo em vista que os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo o estabelecimento de requisitos técnicos

claros, objetivos e suficientes para a adequada avaliação das propostas, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será viabilizada mediante a utilização conjunta de recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 0058/2025, destinada pela Câmara Municipal, de autoria do Vereador Rafael Pereira da Silva, e de recursos próprios do Tesouro Municipal, destinados a complementar o montante necessário à integral execução da contratação, visando fortalecer as políticas públicas de incentivo ao esporte, promover melhores condições para a prática esportiva e assegurar a continuidade das atividades, treinamentos, projetos esportivos, competições e demais ações desenvolvidas pelo Município.

A solução adotada contempla a aquisição de materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, com especificações técnicas compatíveis com as modalidades esportivas atendidas, observando critérios de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho, de modo a garantir o adequado atendimento às necessidades da Administração Pública e dos usuários dos programas esportivos municipais.

Considerando a diversidade dos materiais a serem adquiridos e a necessidade de assegurar que os produtos ofertados atendam efetivamente aos padrões mínimos de qualidade e às especificações estabelecidas pela Administração, poderá ser exigida, conforme a natureza de cada item, a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, imagem ou documentação equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para a verificação da conformidade do produto ofertado.

Para os itens em que a análise documental ou por catálogo não se mostrar suficiente para aferir características essenciais de qualidade, acabamento, resistência, dimensões ou desempenho, poderá ser prevista no edital a apresentação de amostra física pelo licitante provisoriamente vencedor, observadas as especificações, critérios objetivos de avaliação, prazo e condições de apresentação estabelecidos pela Administração. A eventual exigência de amostra será devidamente justificada e prevista no edital, nos termos do art. 41, inciso II, e §§ 2º e 3º do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção desses mecanismos de verificação tem por finalidade assegurar a aquisição de materiais efetivamente compatíveis com as necessidades esportivas do Município, reduzindo o risco de fornecimento de produtos de qualidade inferior ou em

desconformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da competitividade e da isonomia entre os participantes do certame.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto deste Estudo Técnico Preliminar justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais esportivos destinados às modalidades oferecidas pelo município de Manduri, visando garantir a continuidade, a manutenção, a ampliação e o aprimoramento das atividades esportivas promovidas pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Manduri/SP.

A contratação será realizada mediante a utilização de recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 0058/2025, destinada pela Câmara Municipal, de autoria do Vereador Rafael Pereira da Silva, complementados, quando necessário, por recursos provenientes de dotação própria do Tesouro Municipal, de modo a assegurar a integral execução do objeto e a adequada aplicação dos recursos públicos disponíveis para o desenvolvimento das atividades esportivas do Município.

Os materiais esportivos atualmente disponíveis mostram-se insuficientes para atender integralmente à demanda existente, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, da necessidade de reposição periódica e da ampliação das atividades esportivas oferecidas à população. Nesse contexto, a aquisição de materiais previstos na contratação permitirá a manutenção e o adequado desenvolvimento das atividades esportivas, assegurando melhores condições de utilização aos atletas, crianças, adolescentes e demais participantes dos programas e projetos municipais.

A necessidade da contratação também decorre da importância de disponibilizar materiais que atendam a requisitos mínimos de qualidade, resistência, segurança, durabilidade e adequação às características de cada modalidade esportiva, reduzindo o risco de aquisição de produtos inadequados ou incompatíveis com a finalidade pública pretendida.

A disponibilização de materiais esportivos adequados contribui, ainda, para o fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer, promovendo a inclusão social, o incentivo à prática regular de atividades físicas, a integração comunitária, a

formação esportiva e a oferta de oportunidades de participação em atividades esportivas à população de Manduri/SP.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para o atendimento de uma demanda concreta da Administração Pública, estando diretamente relacionada à continuidade e à melhoria das ações esportivas desenvolvidas pelo Município, bem como à adequada e eficiente aplicação dos recursos públicos provenientes da Emenda Impositiva nº 0058/2025, em benefício direto da população de Manduri/SP.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar os requisitos, condições e obrigações estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico, em seus anexos, na proposta apresentada pela licitante vencedora e no instrumento contratual ou equivalente. A empresa vencedora deverá cumprir, no mínimo, as seguintes obrigações:

a) Cumprir integralmente as condições e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital, em seus anexos, na proposta apresentada e no instrumento de contratação;

b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;

c) Responsabilizar-se pela observância de toda a legislação, normas técnicas e regulamentações pertinentes ao fornecimento dos materiais, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto, bem como pelas obrigações decorrentes de sua atividade empresarial;

d) Responsabilizar-se integralmente pelos danos e prejuízos de qualquer natureza causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência do fornecimento, transporte, manuseio ou entrega dos materiais, inclusive quando decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;

e) Não estabelecer qualquer relação de emprego entre a Administração Pública e os empregados, prepostos ou demais profissionais vinculados à empresa contratada, cabendo

exclusivamente à contratada a responsabilidade pelos encargos decorrentes das relações de trabalho que mantiver;

f) Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributos, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

g) A inadimplência da contratada em relação aos encargos previstos na alínea anterior não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

h) Acatar as orientações da Administração Pública e do fiscal ou gestor do contrato, sujeitando-se à fiscalização quanto ao fornecimento dos materiais e prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;

i) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;

j) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da contratação, especialmente o fornecimento do objeto, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admitida pelo Edital e pela legislação aplicável;

k) Efetuar a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e reconhecidas pela Administração;

l) Manter-se regular perante os órgãos públicos e cumprir as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao exercício de sua atividade e ao fornecimento dos produtos;

m) Cumprir as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, quando compatíveis com o regime jurídico da contratação pública;

n) Entregar os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento;

o) Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades, características e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e no Edital;

p) Responsabilizar-se pela substituição, sem qualquer custo adicional para a Administração, dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação,

qualidade inadequada ou qualquer outra desconformidade identificada no recebimento ou durante o período de garantia, quando aplicável;

q) Não poderão ser entregues produtos usados, recondicionados, remanufaturados, danificados ou que apresentem qualidade inferior à exigida no Termo de Referência;

r) Os produtos deverão apresentar, quando aplicável, rotulagem, identificação, embalagem e demais informações obrigatórias em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas pertinentes;

s) Os materiais entregues deverão corresponder às características, especificações, marca e modelo informados na proposta comercial apresentada e, quando exigida pela Administração, aos produtos constantes do catálogo, ficha técnica ou amostra aprovada durante o procedimento licitatório, não sendo admitida a substituição por produto diverso sem prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital;

t) Quando previsto para determinado item, apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto, imagem ou documentação equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Edital, contendo informações suficientes para possibilitar a análise da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas exigidas;

u) Quando previsto no Edital e devidamente justificado em razão das características do item, apresentar amostra física do produto ofertado, observando rigorosamente o prazo, local, condições e critérios objetivos de avaliação estabelecidos pela Administração;

v) A análise de catálogo, ficha técnica ou amostra terá como finalidade exclusivamente verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser utilizados critérios subjetivos ou estranhos ao objeto licitado;

w) Quando a exigência de amostra ocorrer durante a fase de julgamento das propostas, sua apresentação será solicitada ao licitante provisoriamente vencedor, nos termos do art. 41, inciso II e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições previamente estabelecidas no Edital;

x) Cumprir integralmente as determinações relativas ao recebimento, conferência e eventual substituição dos materiais, permitindo à Administração verificar a qualidade, quantidade e conformidade dos produtos fornecidos antes de seu recebimento definitivo.

5. – PLANEJAMENTO ANUAL DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E MEMÓRIA DE

CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

5.1.Para o dimensionamento das quantidades dos materiais esportivos e dos materiais destinados à premiação, o Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Manduri/SP considerou a programação esportiva prevista para o exercício de 2027, contemplando competições municipais, atividades das escolinhas esportivas e participação de equipes municipais em competições estaduais.

A previsão anual de atividades permite relacionar parte dos materiais solicitados a necessidades concretas de utilização, considerando as características de cada modalidade, os locais de realização das competições, a composição das equipes, os quantitativos de premiação e a necessidade de disponibilização de equipamentos para a execução das atividades.

5.1.1. Calendário previsto das competições esportivas de 2027

Período previsto	Competição ou atividade	Local	Materiais e quantitativos previstos para atendimento
23 e 24/01/2027	Torneio Municipal de Vôlei de Areia	Orla do Lago Municipal Benedito Reinaldo de Castro – "TITE"	4 bolas de vôlei de praia e 2 redes compatíveis com as quadras de vôlei de areia existentes no local, 8 troféus: campeões e vice de duplas masculinas e femininas.
22/02 a 02/04/2027	Copa da Abelha Manduri de Futsal Adulto Municipal	Ginásio Municipal José Marvullo Zito – "ZITO"	4 bolas de futsal adulto, 1 par de redes de futsal, substituição de 1 par de balizas com depreciação avançada, troféus de campeão e vice-campeão para as séries ouro e prata, 1 troféu de artilheiro, 1 troféu de goleiro menos vazado e 84 medalhas.
05 a 09/07/2027	Copa Férias das Escolinhas Municipais de Futsal	Locais de realização a serem definidos pelo DTCEL	2 bolas de futsal para menores de 14 anos, 2 bolas para a categoria acima de 14 anos, 1 par de redes de futsal e 180 medalhas destinadas aos

			campeões, vice-campeões e terceiros colocados das categorias Sub-08, Sub-10, Sub-12, Sub-14 e Sub-16.
12 a 16/07/2027	Copa Férias das Escolinhas Municipais de Futebol de Campo	Locais de realização a serem definidos pelo DTCEL	4 bolas de futebol de campo, 1 par de redes de futebol de campo e 210 medalhas destinadas aos campeões, vice-campeões e terceiros colocados das categorias Sub-08, Sub-10, Sub-12, Sub-14 e Sub-16.
19 a 23/07/2027	Copa Férias das Escolinhas Municipais de Voleibol	Locais de realização a serem definidos pelo DTCEL	4 bolas de vôlei, 1 redes de vôlei e 180 medalhas destinadas aos campeões, vice-campeões e terceiros colocados das categorias Sub-08, Sub-10, Sub-12, Sub-14 e Sub-16.
21 a 29/08/2027	Torneio São Berto de Futebol Society	Campo Municipal de São Berto	2 bolas de futebol, cuja compatibilidade com a especificação técnica do item licitado deverá ser confirmada; 2 pares de redes de futebol society; 1 troféu para artilheiro; 1 troféu para goleiro menos vazado; troféu de campeão e troféu de vice-campeão. 18 medalhas para a equipe campeã e 18 para a vice-campeã.
04/09 a 14/11/2027	3ª Copa Capital do Verde de Futebol de Campo	Estádio Municipal Márcio José Cabral – "MAC"	3 bolas de futebol de campo adulto, 2 pares de redes de futebol de campo, 1 troféu de campeão, 1 troféu de vice-campeão e 60 medalhas, sendo 20 destinadas à equipe campeã, 20 à vice-campeã e 20 ao terceiro colocado.
07 a 28/11/2027	Copa Regional de Voleibol Masculino e Feminino	Local a ser definido pela organização municipal	4 bolas de voleibol adulto 8.0 e 4 troféus, sendo 1 para a equipe campeã masculina, 1 para a campeã feminina, 1 para a vice-campeã

			masculina e 1 para a vice-campeã feminina.
Conforme calendário oficial do Estado de São Paulo de 2027	42º Jogos Abertos da Juventude do Estado de São Paulo	Conforme regulamento e calendário oficial	Uniforme para a equipe masculina de futebol de campo, composto por 25 conjuntos; uniformes de voleibol masculino e feminino, conforme as equipes efetivamente inscritas; bolas oficiais de voleibol, em quantitativo a ser dimensionado conforme as necessidades de treinamento e competição.
Conforme calendário oficial do Estado de São Paulo de 2027	10º Copa de Voleibol do Estado de São Paulo	Conforme regulamento e calendário oficial	Utilização dos uniformes de voleibol masculino e feminino previstos para a participação municipal, bem como de bolas oficiais de voleibol compatíveis com as exigências técnicas da competição, em quantitativo a ser definido de acordo com as equipes, partidas e necessidades de treinamento.

A programação apresentada constitui instrumento de planejamento das ações esportivas do Município e deverá ser acompanhada dos documentos disponíveis que comprovem a organização das competições, tais como calendário aprovado pelo Departamento, regulamentos, planejamento das escolinhas, inscrições ou previsão de equipes, conforme aplicável.

5.1.2. Dimensionamento das medalhas

Os quantitativos de medalhas foram analisados considerando a previsão de premiação das equipes participantes das competições municipais de futsal, futebol society e futebol de campo.

Competição	Premiação prevista	Medalhas para campeões	Medalhas para vice campeões	Medalhas para terceiros colocados	Total prev

Copa da Abelha de Futsal Adulto	6 equipes premiadas (devido a série prata e série ouro), sendo 2 campeões, 2 vice-campeões e 2 terceiros lugar, com 14 medalhas por equipe	28	28	28	84
Copa Férias Escolinha de Futsal	5 categorias, com premiação (12 medalhas por equipe) para campeões, vice-campeões e terceiros colocados	60	60	60	180
Copa Férias Escolinha de Futebol de Campo	5 categorias, com premiação (14 medalhas por equipe) para campeões, vice-campeões e terceiros colocados	70	70	70	210
Copa Férias Escolinha de Vôlei	5 categorias, com premiação (12 medalhas por equipe) para campeões, vice-campeões e terceiros colocados	60	60	60	180
Torneio São Berto de Futebol Society	12 medalhas para a equipe campeã, 12 para a vice-campeã e 12 para terceiro colocado.	12	12	12	36
3ª Copa Capital do Verde de Futebol de Campo	20 medalhas para a equipe campeã, 20 para a vice-campeã, 20 para terceiro colocado.	20	20	20	60
	Total estimado:	250	250	250	750

O dimensionamento das medalhas deverá observar a correspondência entre o número de premiados e os quantitativos efetivamente necessários em cada competição. A memória de cálculo deverá registrar a composição prevista das equipes, o número de categorias e a distribuição das medalhas por colocação.

5.1.3. Dimensionamento dos troféus

A previsão de troféus considera a premiação das competições municipais constantes do calendário esportivo, observando-se a modalidade e a colocação ou premiação individual correspondente.

Competição	Troféus previstos
Torneio Municipal de Vôlei de Areia (dupla)	- 2 troféu de campeão masculino; - 2 troféu de campeão feminino; - 2 troféu de vice-campeão masculino; - 2 troféu de vice-campeão feminino.
Copa da Abelha Manduri de Futsal Adulto Municipal	- 2 troféus de campeão (série ouro e série prata); - 2 troféus de vice-campeão (série ouro e série prata); - 1 troféu de artilheiro; - 1 troféu de goleiro menos vazado
Copa Férias das Escolinhas Municipais de Futsal	- 1 troféu de campeão (categoria sub-18); - 1 troféu de vice-campeão (categoria sub-18); - 1 troféu de artilheiro (categoria sub-18); - 1 troféu de goleiro menos vazado (categoria sub-18);
Copa Férias das Escolinhas Municipais de Futebol de Campo	- 1 troféu de campeão (categoria sub-18); - 1 troféu de vice-campeão (categoria sub-18); - 1 troféu de artilheiro (categoria sub-18); - 1 troféu de goleiro menos vazado (categoria sub-18);
Copa Férias das Escolinhas Municipais de Voleibol	-
Torneio São Berto de Futebol Society	- 1 troféu de campeão; - 1 troféu de vice-campeão; - 1 troféu de artilheiro; - 1 troféu de goleiro menos vazado
3ª Copa Capital do Verde de Futebol de Campo	- 1 troféu de campeão; - 1 troféu de vice-campeão; - 1 troféu de artilheiro; - 1 troféu de goleiro menos vazado
Copa Regional de Voleibol Masculino e Feminino	- 1 troféu de campeão masculino; - 1 troféu de campeão feminino; - 1 troféu de vice-campeão masculino; - 1 troféu de vice-campeão feminino.

Eventuais quantitativos adicionais deverão ser vinculados a outras competições previstas, premiações ou necessidades devidamente documentadas pelo Departamento, de modo que o total estimado de cada item corresponda à demanda efetiva.

5.1.4. Dimensionamento dos uniformes e coletes esportivos

Os uniformes foram previstos para atender à participação de equipes municipais em competições estaduais, enquanto os coletes esportivos serão distribuídos entre as escolinhas municipais, considerando o quantitativo de participantes atendidos em cada modalidade.

Material	Destinação	Quantidade estimada	Critério de dimensionamento
Uniforme masculino de voleibol	Participação das equipes municipais masculinas nas competições estaduais de voleibol previstas para 2027	1 kit com 17 conjuntos	Composição prevista na especificação do item, abrangendo atletas e líberos.
Uniforme feminino de voleibol	Participação das equipes municipais femininas nas competições estaduais de voleibol previstas para 2027	1 kit com 17 conjuntos	Composição prevista na especificação do item, abrangendo atletas e líberos.
Uniforme de futebol de campo	Equipe masculina municipal participante dos 42º Jogos Abertos da Juventude do Estado de São Paulo	1 kit com 25 conjuntos	23 conjuntos para jogadores e 2 para goleiros.
Coletes esportivos	Escolinha Municipal de Futebol de Campo	60 unidades	Quantitativo previsto para identificação e organização dos participantes nas atividades e divisão das equipes.
Coletes esportivos	Escolinha Municipal de Futsal	45 unidades	Quantitativo previsto para identificação e organização dos

			participantes nas atividades e divisão das equipes.
Coletes esportivos	Escolinha Municipal de vôlei	45 unidades	Quantitativo previsto para identificação e organização dos participantes nas atividades e divisão das equipes.

A quantidade de coletes totaliza 150 unidades, distribuídas conforme as necessidades previstas das três modalidades. Para os uniformes, deverá ser confirmada a correspondência entre a quantidade de kits, a composição dos elencos e as categorias efetivamente participantes das competições estaduais.

5.1.5. Dimensionamento das redes e dos gols móveis

O dimensionamento das redes e das balizas considera as necessidades dos locais esportivos e a programação das competições municipais, bem como a necessidade de reposição de equipamento com depreciação avançada.

Material	Quant. prevista	Destinação e justificativa
Redes para voleibol de areia	2 unidades	Atendimento às duas quadras de vôlei de areia existentes na Orla do Lago Municipal Benedito Reinaldo de Castro – "TITE", especialmente para a realização do Torneio Municipal de Vôlei de Areia.
Pares de redes de futebol society	2 pares	Atendimento ao Torneio São Berto de Futebol Society, no Campo Municipal de São Berto.
Pares de redes de futsal	2 pares	1 par para a Copa da Abelha de Futsal Adulto e 1 par para a Copa Férias das Escolinhas Municipais de Futsal.
Pares de redes de futebol de campo	2 pares	Atendimento à 3ª Copa Capital do Verde de Futebol de Campo, no Estádio Municipal Márcio José Cabral – "MAC".
Pares de gols móveis de futsal	2 pares	1 par destinado à Quadra do Lago Municipal Benedito Reinaldo de Castro – "TITE", atualmente sem balizas; 1 par destinado à substituição das balizas existentes no Ginásio Municipal José Marvullo Zito – "ZITO", em

		razão da depreciação avançada.

A aquisição das balizas móveis atende a duas necessidades distintas: a disponibilização de equipamento em local que atualmente não dispõe desse recurso e a substituição de equipamento cuja condição de conservação compromete a adequada utilização. Recomenda-se que essas situações sejam formalizadas por meio de levantamento dos locais esportivos e registro das condições dos equipamentos existentes.

5.1.6 Da disposição e destinação das bolas esportivas

A estimativa dos quantitativos de bolas esportivas considera tanto a necessidade de atendimento às competições previstas no calendário esportivo de 2027 quanto a utilização contínua desses materiais nas Escolinhas Esportivas Municipais, especialmente nas modalidades de Futebol, Futsal e Voleibol.

Ressalta-se que as bolas constituem materiais de utilização permanente e reiterada durante treinamentos, aulas, atividades recreativas e competições, estando sujeitas ao desgaste progressivo decorrente do uso frequente. Dessa forma, o planejamento da aquisição deve contemplar não apenas as necessidades pontuais dos eventos esportivos, mas também a manutenção de quantidade operacional suficiente para o desenvolvimento regular das atividades, permitindo a substituição de unidades que apresentem perda de suas condições adequadas de utilização.

Para demonstrar a destinação dos quantitativos estimados, apresenta-se o seguinte quadro de distribuição:

Descrição do material	**Quantidade total prevista**	**Destinação às competições de 2027**	**Quantidade destinada às escolinhas e reposição operacional**

Bola de futsal adulto	10 unidades	4 unidades para a Copa da Abelha Manduri de Futsal Adulto Municipal.	6 unidades para atendimento das atividades regulares de futsal adulto e recomposição do estoque operacional.
Bola de futsal acima de 14 anos	10 unidades	2 unidades para a Copa Férias das Escolinhas Municipais de Futsal, destinadas às categorias compatíveis com a especificação.	8 unidades para treinamentos e atividades regulares das turmas de futsal acima de 14 anos.
Bola de futebol de campo R2	15 unidades	3 unidades para a 3ª Copa Capital do Verde de Futebol de Campo.	12 unidades para atendimento dos treinamentos e atividades regulares da Escolinha Municipal de Futebol de Campo.
Bola de futsal abaixo de 14 anos	10 unidades	2 unidades para a Copa Férias das Escolinhas Municipais de Futsal, destinadas às categorias compatíveis com a especificação.	8 unidades para atendimento dos treinamentos e atividades regulares das categorias de futsal abaixo de 14 anos.
Bola de vôlei de praia	5 unidades	4 unidades para o Torneio Municipal de Vôlei de Areia, realizado nas duas quadras existentes na Orla do Lago Municipal Benedito Reinaldo de Castro – "TITE".	1 unidade para apoio às atividades regulares e manutenção da disponibilidade de material para a modalidade.

Bola oficial de voleibol	10 unidades	Destinação prioritária ao atendimento das atividades regulares da Escolinha Municipal de Voleibol.	10 unidades para utilização os treinamentos, aulas e tividades da modalidade, om finalidade de ecomposição e manutenção o estoque operacional.
Bola de voleibol adulto 8.0	10 unidades	4 unidades para a Copa Regional de Voleibol Masculino e Feminino, e previsão de utilização das 6 unidades restantes nas competições estaduais de voleibol masculino e feminino, conforme necessidade operacional e regulamentos.	A disponibilidade das bolas deverá também atender aos treinamentos e à preparação das equipes municipais para as competições estaduais, conforme planejamento do Departamento.

A distribuição apresentada demonstra que os quantitativos foram planejados para atender a diferentes frentes de utilização, evitando concentrar toda a aquisição em demandas isoladas e assegurando a continuidade das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município.

No caso específico das bolas destinadas às Escolinhas Esportivas Municipais, a previsão de quantidade adicional justifica-se pela necessidade de manter materiais disponíveis para o atendimento das diferentes turmas e categorias, considerando que as atividades ocorrem de maneira contínua e podem demandar utilização simultânea de equipamentos.

A aquisição de materiais para recomposição do estoque operacional também constitui medida de planejamento preventivo,

uma vez que a Administração não deve aguardar que todas as bolas disponíveis percam completamente suas condições de utilização para somente então iniciar novo procedimento de aquisição.

A reposição deve considerar o desgaste progressivo, a perda de características técnicas e a necessidade de manter equipamentos em condições adequadas de uso, desde que tais situações estejam devidamente identificadas no levantamento físico dos materiais existentes.

Cabe destacar que os quantitativos destinados às competições não representam necessariamente materiais consumidos ou descartados após cada evento, uma vez que as bolas poderão permanecer disponíveis para outras atividades, observadas suas condições de conservação e adequação técnica. A distribuição apresentada representa a programação de disponibilidade dos materiais para atendimento das demandas esportivas ao longo do exercício.

Por fim, a destinação definitiva dos materiais deverá observar o planejamento operacional do Departamento, a quantidade de equipamentos existentes em condições de uso, a necessidade de reposição e as características específicas de cada modalidade, de modo a assegurar a utilização racional dos recursos públicos e a adequada continuidade das políticas municipais de esporte e lazer.

5.1.7. Consolidação e validação dos quantitativos estimados

O calendário esportivo de 2027 constitui uma das bases do dimensionamento dos materiais, especialmente daqueles diretamente vinculados a competições, premiações, uniformização e estrutura dos locais esportivos.

A validação definitiva dos quantitativos deverá resultar da análise conjunta do calendário esportivo, dos regulamentos e planejamentos das competições, da composição das equipes, das necessidades das escolinhas e do levantamento atualizado do estoque municipal. Havendo divergência entre a quantidade inicialmente estimada e a necessidade demonstrada, o Departamento deverá revisar e justificar o quantitativo correspondente antes do prosseguimento do procedimento licitatório.

A memória de cálculo e os documentos de suporte integrarão o processo administrativo, permitindo demonstrar a razoabilidade das quantidades previstas e assegurar o planejamento adequado da aquisição, em conformidade com o interesse público e com a legislação aplicável.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1 - Justificativa para o levantamento de Mercado adotado

Através do **Decreto nº 2.383 de 03 de janeiro de 2024**, o Município de Manduri regulamentou a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que rege no Capítulo VI, artigo 11:

> *No procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito municipal, os parâmetros previstos no artigo 23 da Lei nº 14.133/21 são autoaplicáveis no que couber. Parágrafo Único. Caso não seja editado regulamento próprio, o Município observará as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021.*

Quanto à metodologia para **obtenção do preço estimado optou-se pela mediana de preço** que atende a citada Instrução normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021, que dispõe em seu artigo 6º:

> *Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 5º, desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.*

6.2 - Pesquisa de mercado:

Os orçamentos foram feitos através do site BLL COMPRAS no endereço eletronico https://bllcompras.com/ através de sua Bolsa de Preços e através do Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP no endereço eletronico https://www.gov.br/pncp/pt-br como já demonstradas na tabela do item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

7 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Considerando que a presente contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, não há, nesta etapa de planejamento, escolha ou definição prévia de fornecedores para a execução do objeto, uma vez que a contratação deverá observar a ampla competitividade do certame, sendo o futuro fornecedor definido mediante o julgamento da proposta mais vantajosa e o atendimento às condições de habilitação estabelecidas no Edital.

Para fins de elaboração da estimativa de preços e verificação da compatibilidade dos valores pretendidos com aqueles praticados no mercado, foram realizadas pesquisas em diferentes fontes, buscando-se obter referências compatíveis com as especificações e condições da contratação.

Nesse contexto, foram utilizados dados disponíveis na plataforma BLL COMPRAS – Bolsa de Preços, acessível pelo endereço eletrônico https://bllcompras.com/, mediante consulta aos valores praticados em contratações e registros disponíveis na referida ferramenta, bem como informações obtidas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br/, considerando-se registros de contratações públicas e preços relacionados a objetos de natureza compatível com a presente contratação.

A utilização dessas fontes teve como finalidade ampliar a abrangência da pesquisa de mercado, permitindo a obtenção de referências de preços de diferentes fornecedores e contratações, contribuindo para a formação de valor estimado compatível com a realidade de mercado e para a prevenção de sobrepreço ou de valores incompatíveis com o objeto pretendido.

Ressalta-se que os fornecedores eventualmente identificados nas pesquisas realizadas por meio da BLL COMPRAS e do PNCP não constituem fornecedores

previamente selecionados ou indicados pela Administração, servindo exclusivamente como fontes de referência para a pesquisa de preços e para a formação do valor estimado da contratação.

A definição do fornecedor contratado ocorrerá somente após a realização do Pregão Eletrônico, observando-se os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE PRAZO DE ENTREGA

A presente contratação abrange o fornecimento de materiais destinados às modalidades esportivas oferecidas pelo município de Manduri, conforme especificações técnicas, quantidades, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos que serão detalhados no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, atendendo aos padrões de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho exigidos para a prática esportiva, observando rigorosamente as especificações mínimas estabelecidas pela Administração.

Como medida de controle da qualidade e de verificação da conformidade dos produtos ofertados, fica estabelecida como obrigatória a apresentação prévia de amostra dos materiais, nos itens em que houver previsão específica no Termo de Referência e no Edital, devendo a amostra ser apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor, previamente à adjudicação do respectivo item, nas condições, prazo e local estabelecidos pela Administração.

A apresentação e aprovação da amostra constituirão condição para a aceitação definitiva da proposta quanto ao respectivo item, sendo realizada avaliação objetiva de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, conforme a natureza do produto, características de dimensões, composição, acabamento, resistência, qualidade dos materiais, funcionalidade, identificação, padronização, segurança e demais requisitos pertinentes.

A amostra apresentada deverá corresponder exatamente ao produto que será fornecido em caso de contratação, inclusive quanto à marca e modelo informados na

proposta, quando exigidos, não sendo admitida, após sua aprovação, a entrega de produto de características inferiores ou divergentes das verificadas durante a avaliação.

A Administração poderá rejeitar a amostra que não atender integralmente às especificações e aos critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, hipótese em que a proposta do licitante será desclassificada quanto ao respectivo item, observadas as regras e procedimentos previstos no instrumento convocatório.

A exigência de amostra fundamenta-se na necessidade de assegurar que os materiais esportivos adquiridos apresentem efetivamente as características mínimas de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho pretendidas pela Administração, especialmente em razão de sua utilização contínua em treinamentos, escolinhas esportivas, competições, campeonatos e demais atividades desenvolvidas pelo Município. A exigência será previamente estabelecida no Edital, com critérios objetivos de avaliação, em conformidade com o art. 41, inciso II e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração Municipal, situado no Município de Manduri/SP, em horário previamente agendado com o fiscal ou responsável pelo recebimento.

Os materiais serão submetidos ao recebimento provisório e definitivo, ocasião em que será verificada a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com a proposta apresentada e, quando aplicável, com a amostra previamente aprovada pela Administração.

Poderá ser recusado, total ou parcialmente, qualquer material que apresente defeitos, avarias, qualidade inferior, divergência das especificações, incompatibilidade com a amostra aprovada ou qualquer outra inconformidade, obrigando-se a contratada a promover sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

A abrangência da contratação contempla o atendimento das necessidades do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, visando suprir as demandas das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município e assegurar a adequada execução dos

projetos, treinamentos, competições e demais ações voltadas ao incentivo e à promoção do esporte.

9 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação admite o parcelamento do objeto, uma vez que os materiais esportivos a serem adquiridos constituem bens comuns, divisíveis e independentes entre si, sem prejuízo de sua funcionalidade ou do resultado pretendido pela Administração.

O parcelamento será realizado por itens, permitindo que cada licitante participe apenas dos itens de seu interesse e especialidade, ampliando a competitividade do certame, favorecendo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores do ramo, bem como possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

Além disso, os materiais esportivos possuem características técnicas distintas e podem ser fornecidos por fabricantes ou distribuidores diferentes, inexistindo necessidade técnica de que sejam adquiridos de um único fornecedor.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente viável, preservando a eficiência da contratação, a ampla concorrência, a economicidade e o interesse público, sem comprometer a execução do objeto ou a logística de recebimento dos materiais.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento de materiais esportivos de qualidade, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades esportivas promovidas pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Manduri/SP. Como resultados esperados, destacam-se:

- Garantir a continuidade das atividades esportivas, treinamentos, escolinhas, campeonatos e demais projetos desenvolvidos pelo Município, evitando a interrupção das ações por falta de materiais adequados;
- Proporcionar melhores condições de prática esportiva aos atletas, crianças, adolescentes e demais participantes dos programas municipais,

oferecendo materiais compatíveis com as exigências de cada modalidade;

- Promover a inclusão social, o incentivo à prática esportiva, a melhoria da qualidade de vida, a promoção da saúde e o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer;
- Assegurar a correta aplicação dos recursos públicos provenientes da Emenda Impositiva nº 0058/2025 e dos recursos próprios do Tesouro Municipal, observando-se a finalidade, a origem e a correspondente vinculação orçamentária de cada fonte.
- Obter maior eficiência na execução das atividades do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, mediante a disponibilização de materiais novos, duráveis e adequados às necessidades da Administração;
- Realizar uma contratação pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para o fortalecimento das políticas públicas de esporte no Município de Manduri/SP, ampliando o acesso da população às práticas esportivas e promovendo o desenvolvimento social por meio do esporte.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1- Fiscalização e Controle: A administração, através gestor do contrato Miqueias Ribeiro de Souza e fiscalização de Gesonias Almeida Carinhato Ferreira para garantir que os termos editalícios sejam cumpridos, não havendo necessidade de treinamento dos servidores envolvidos, visto que os pontos a serem administrados encontram-se descritos neste estudo técnico preliminar e estará também descrito no edital e termo de referência.

11.2- Gestão de Riscos: Identificar e gerenciar os riscos associados à aquisição, como oscilações de preços dos itens, problemas relativos à qualidade, entre outros.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTE

Após análise das necessidades da Administração, verifica-se que a presente

contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à sua execução ou ao alcance dos resultados pretendidos. A aquisição dos materiais esportivos possui natureza independente, sendo suficiente, por si só, para atender às necessidades do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, não dependendo da celebração de outros contratos de fornecimento, prestação de serviços ou execução de obras.

Ressalta-se que os materiais adquiridos poderão ser utilizados nas atividades esportivas, treinamentos, campeonatos, festivais e demais ações promovidas pelo Município, independentemente da existência de futuras contratações relacionadas à organização de eventos esportivos, arbitragem, transporte, premiações ou outros serviços eventualmente necessários para ações específicas. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é autônoma, não havendo necessidade de contratação correlata ou interdependente para sua plena execução e atendimento ao interesse público.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se ao fornecimento de materiais esportivos, cujo potencial de impacto ambiental é considerado reduzido, uma vez que não envolve processos de fabricação pela Administração, obras, intervenções ambientais ou atividades potencialmente poluidoras. Ainda assim, buscando atender aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração adotará medidas que contribuam para minimizar eventuais impactos ambientais decorrentes da aquisição, do transporte, da utilização e do descarte dos materiais.

Sempre que possível, deverão ser fornecidos produtos fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente, utilizando matérias-primas e processos produtivos que observem as normas ambientais aplicáveis, bem como embalagens adequadas, evitando desperdícios e o uso excessivo de materiais. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de forma a evitar danos aos produtos e minimizar desperdícios de embalagens, observando as boas práticas de logística e acondicionamento.

Ao final da vida útil dos materiais esportivos, o Município promoverá seu descarte de forma ambientalmente adequada, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando, quando possível, a reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados. Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e poderão ser mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas, atendendo aos

princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas.

14 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e segurança, assegurando que os materiais esportivos adquiridos sejam adequados ao uso em atividades oficiais, recreativas e de treinamento promovidas pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Manduri.

Os materiais deverão possuir características técnicas compatíveis com o uso intensivo, observando dimensões, pesos e materiais conforme normas e padrões esportivos reconhecidos, de modo a garantir igualdade de condições nas competições, maior vida útil dos produtos e segurança dos usuários. Sempre que possível, deverá ser priorizada a aquisição de itens com procedência certificada e fabricados com materiais sustentáveis ou recicláveis, em conformidade com o artigo 25, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que estimula a adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

A empresa contratada deverá apresentar previamente amostras físicas ou catálogos ilustrativos dos materiais ofertados, contendo descrição técnica detalhada, marca, modelo, dimensões e composição, a fim de permitir a avaliação da conformidade com as especificações exigidas pela Administração. Essa exigência visa garantir a qualidade, padronização e compatibilidade dos produtos com as necessidades das modalidades esportivas municipais, conforme o princípio do planejamento e da eficiência previsto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

As quantidades estimadas dos materiais foram definidas com base na demanda real das modalidades esportivas mantidas pelo Município, considerando o número de atletas participantes, o calendário anual de atividades e a necessidade de reposição periódica. Essa definição tem como objetivo evitar tanto o excesso quanto a insuficiência de materiais, assegurando a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, conforme o disposto no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam garantir que a contratação seja técnica, transparente e proporcional à necessidade administrativa, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos e o fortalecimento das políticas públicas de esporte e

lazer no Município de Manduri.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES DE RECURSOS

A despesa decorrente da presente contratação será custeada mediante a utilização de recursos provenientes de duas fontes de financiamento, sendo parte dos recursos oriunda da Emenda Impositiva nº 0058/2025, destinada pela Câmara Municipal de Manduri, de autoria do Vereador Rafael Pereira da Silva, e parte mediante utilização de dotação orçamentária própria do Tesouro Municipal, vinculada ao Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

A utilização conjunta das fontes de recursos tem por finalidade viabilizar integralmente a contratação, considerando que o valor estimado global dos materiais previstos neste Estudo Técnico Preliminar é superior ao montante disponibilizado exclusivamente pela Emenda Impositiva nº 0058/2025.

O valor correspondente à Emenda Impositiva nº 0058/2025 será aplicado exclusivamente nas despesas relacionadas à finalidade para a qual o recurso foi destinado, observadas as respectivas classificações orçamentárias, fontes de recursos e demais regras de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

A parcela complementar necessária à integralização do valor da contratação será custeada por recursos próprios do Tesouro Municipal, mediante a correspondente dotação orçamentária, observada a disponibilidade de saldo suficiente para suportar a despesa.

Considerando o valor estimado atualizado da contratação de R$ 56.145,55 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a distribuição dos recursos entre a Emenda Impositiva nº 0058/2025 e a dotação própria do Tesouro Municipal deverá ser formalmente indicada pela Contabilidade no momento da instrução orçamentária do processo, com os respectivos valores, fichas, funcionais programáticas, naturezas de despesa e fontes/destinações de recursos.

A execução orçamentária e financeira da contratação deverá observar a correta vinculação dos empenhos às respectivas fontes de recursos, de modo a assegurar a adequada rastreabilidade, transparência e aplicação dos recursos públicos conforme sua origem e finalidade.

16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a unidade solicitante, sendo considerada a melhor solução. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de selecionar as propostas mais vantajosas, por meio de disputa de preço na modalidade Pregão Eletrônico de licitação, de empresas para fornecer os itens solicitados pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, para garantia e comodidade dos setores.

Vale ressaltar que este estudo está de acordo com a legislação vigente e tem a finalidade de evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não asseguram o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma contratação satisfatória.

Portanto, em decorrência dos princípios da legalidade, economicidade e da eficiência, fica declarado como viável a contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens previstos na solicitação, conforme determina o presente estudo técnico preliminar e este procedimento que deverá ocorrer através da modalidade pregão eletrônico, norteado pela Lei 14.133/2021, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

Manduri, 04 de novembro de 2026.

_____

Miqueias Ribeiro de Souza
Diretor do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas.

_____

PAULO ROBERTO MARTINS

PREFEITO

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:
1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.8 Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
2.3 Prova de regularidade de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa à débitos mobiliários, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

Qualificação Econômico-Financeira:
3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão

será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

a) Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, a certidão deverá observar as regras do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, devendo ser apresentada a Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações, expedida pelo TJSP, acompanhada da Certidão do sistema Eproc denominada "Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível", quando aplicável, em razão da necessidade de complementação entre os sistemas de distribuição do Tribunal.

b) Para empresas sediadas em outros Estados, deverá ser apresentada a certidão correspondente, expedida pelo órgão competente do Tribunal de Justiça da respectiva sede, observadas as regras e sistemas de distribuição aplicáveis.

Da apresentação de amostras e catálogos:

4.1. Para fins de verificação da conformidade das propostas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, será obrigatória a apresentação de amostra física pelo licitante provisoriamente vencedor do respectivo item, nos itens para os quais a Administração estabelecer essa exigência no Edital.

4.2. A amostra deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado na proposta, inclusive quanto à marca e modelo informados, quando exigidos, e deverá permitir a verificação das características técnicas, dimensões, composição, acabamento, qualidade dos materiais, funcionalidade, resistência, segurança e demais requisitos pertinentes ao respectivo item.

4.3. O licitante provisoriamente vencedor será convocado para apresentar a amostra no prazo, local e condições definidos no Edital, sendo de sua responsabilidade todos os custos relacionados à apresentação, transporte e retirada da amostra.

4.4. A Administração realizará a análise da amostra mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no Edital, sendo considerada aprovada somente aquela que atender integralmente às especificações técnicas do respectivo item.

4.5. A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta do licitante quanto ao respectivo item, observadas as disposições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Após a aprovação da amostra e eventual contratação, os produtos entregues deverão corresponder integralmente ao produto aprovado, não sendo admitida a substituição por material de características ou qualidade inferiores sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.7. Quando a natureza do item permitir a comprovação da conformidade por meio documental, a Administração poderá exigir adicionalmente catálogo, ficha técnica, prospecto, imagem ou documentação equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para a análise do produto ofertado.

4.8. A apresentação de catálogo ou documento técnico não substitui a apresentação da amostra física quando esta estiver expressamente exigida para o respectivo item no Edital.

4.9.O prazo para apresentação das amostras serão de 02(dois) dias úteis.

.

Declarações:

5.1 Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **INEXISTENCIA** de fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Manduri/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Manduri/SP; que **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; que **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021; que **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021; que **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1° do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021; que **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal; que **ASSUME A** RESPONSABILIDADE pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); que **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável; que **É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. XX/2026 realizado pela Prefeitura do Município de Manduri/SP **CONFORME MODELO DO ANEXO 04.**

5.2 Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – AUDESP FASE IV **(MODELO ANEXO 05).**

a. A falta do documento desta alínea, dado seu caráter exclusivamente informativo, não implicará a inabilitação do licitante.

Amostras:

Será exigida a apresentação das amostras de todos os itens, sendo que o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la.

A proponente classificada em primeiro lugar deverá enviar a amostra respeitando o prazo máximo de 3 dias (três) dias uteis.

As amostras solicitadas pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, deverão ser apresentadas nas embalagens constantes neste Termo de Referência no endereço: Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, localizado na Rua Maranhão, s/n, Centro, Manduri - SP no município de Manduri estado de São Paulo, no período matutino, até 72 (setenta e duas) horas depois de declarada vencedora na fase lances e anteriormente a fase de habilitação no certame.

A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados:

- Para o Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Manduri -SP.
- Pregão eletrônico nº.
- Nº do lote/item - especificação do produto.
- Nome do licitante

As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações, por escrito em separado, não será aceita somente a embalagem, assinada por técnico responsável:

- Identificação do produto:
- Marca;
- Nome e endereço do fabricante:

que serão avaliados e inspecionados pelo Diretor do Departamento e pela Comissão Técnica de Amostras, para verificar se os produtos ofertados guardam conformidades com o Ato do convocatório, será emitido o parecer quanto a avaliação das amostras.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

OBJETO: *Contratação de empresas especializadas com profissionais de educação física, devidamente registrados no conselho regional de educação física (CREF), para o planejamento, desenvolvimento e execução de projetos esportivos e recreativos promovidos pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – DTCEL do município de Manduri/SP pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis, aditando e reajustando os valores na forma da Lei.*

LOTE 01

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			Descrever os itens ofertados		

VALOR GLOBAL DO LOTE 01: .....

LOTE 02

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02			Descrever os itens ofertados		
03					
04					

VALOR GLOBAL DO LOTE 02: .....

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	*60 dias*

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____

Carimbo e Assinatura do responsável

"Capital do Verde"

ANEXO IV

"DECLARAÇÃO"

REF: PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026

... (Razão Social), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no (CNPJ/CPF) sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a. **INEXISTEM** fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Manduri/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Manduri/SP;

d. NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e. NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f. ATENDE plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;

g. CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;

h. **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1° do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;

i. ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis

anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

j. ASSUME A RESPONSABILIDADE pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

k. Em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

l. **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;

m. ***(Se for o caso)*** **É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. XX/2026 realizado pela Prefeitura do Município de Manduri/SP.

Por ser verdade, assina a presente.
(Local e data).

_____

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO V
INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP – AUDESP

PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2026
(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA *(todos os sócios)*

SÓCIO 1

Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

SÓCIO 2

Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR

Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo	
Endereço Residencial:	
Data de nascimento	

CPF	
RG	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

(local e data).

_____

Razão Social da Empresa Nome / Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI E .....

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA DE MANDURI**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Bahia, 233, centro, CNPJ n. 46.223.749/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito em exercício **Paulo Roberto Martins** brasileiro, casado, portador do RG n. ..... SSP/SP, e do CPF n. ....., residente e domiciliado na Rua .... n. ...., ..., na cidade de Manduri/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na cidade de _____, à _____, CNPJ n._____, com I. E. n. _____, neste ato representada pelo Sr(a)._____, _____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento....., nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2. **Objeto da contratação:**

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.
2.2 A prorrogação da vigência contratual ficará limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à comprovação da vantajosidade para a Administração e à manutenção das condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas pelos agentes públicos designados pela Administração, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais documentos integrantes do processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Fica designado como Gestor do Contrato o(a) Sr.(a) _____, ocupante do cargo de _____, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, avaliação dos resultados, adoção das providências necessárias e demais atribuições previstas na legislação aplicável.

4.3. Fica designado como Fiscal do Contrato o(a) Sr.(a) _____, ocupante do cargo de _____, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

4.4. A Administração poderá promover a substituição dos agentes responsáveis pela gestão e/ou fiscalização contratual, mediante ato formal, em razão de alteração do quadro funcional, afastamentos, impedimentos ou outras situações administrativas que justifiquem a substituição.

4.5. Eventual substituição será comunicada formalmente à Contratada, para ciência e atualização dos contatos necessários ao acompanhamento da execução contratual, permanecendo válidos os atos praticados pelos agentes anteriormente designados durante o período de sua atuação.

CLÁUSULA QUINTA
SUBCONTRATAÇÃO

5.1.Não será permitido nenhum tipo de subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA
PREÇO

6.1. O valor total da contratação será de **R$ _____,** conforme quadro acima.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA
PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Nota Fiscal e do ateste do fiscal; **conforme item 15 do termo de referência.**

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, se omisso este se valerá da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
8.2. Para fins de reajuste dos preços contratados, será adotado como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado ou da data-base definida nos documentos da contratação, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. **São obrigações do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art.92, XIV, XVI e XVII)

10.1. **São obrigações do Contratado:**

10.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Manduri, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

. 10.1.10-Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual, no Estudo Técnico Preliminar e em sua proposta, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto.

10.1.11-Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, no local indicado pela Administração e nas quantidades, especificações e condições definidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.1.12-Fornecer materiais novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias, vícios de fabricação ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança, durabilidade ou desempenho.

10.1.13-Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, características, composição, dimensões, tamanhos, cores, quantidades e demais requisitos estabelecidos para cada item.

10.1.14-Nos itens que envolvam uniformes, coletes e demais materiais personalizados, observar integralmente as orientações fornecidas pela Administração quanto às quantidades, tamanhos, cores, numerações, identificação, estampas, símbolos, brasão e demais elementos definidos para o fornecimento.
10.1.15-Apresentar amostras, catálogos, fichas técnicas, prospectos, imagens ou demais documentos comprobatórios, quando exigidos no Edital ou neste Termo de Referência, observando os procedimentos e prazos estabelecidos pela Administração.
10.1.16-Nos casos em que houver exigência de apresentação de amostra, fornecer o produto que efetivamente será entregue, de modo que os materiais posteriormente fornecidos guardem plena correspondência com a amostra aprovada pela Administração.
10.1.17-Não substituir qualquer produto ou material por outro de marca, modelo, composição, característica ou especificação diversa daquela apresentada na proposta e aceita pela Administração, salvo mediante prévia e expressa autorização, quando tecnicamente admissível e desde que preservados ou superados os requisitos estabelecidos na contratação.
10.1.18-Arcar integralmente com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos, encargos, fretes e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento.
10.1.19-Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, embalagem e transporte dos materiais, de modo a evitar danos, deformações, avarias, umidade, sujeira ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.
10.1.20-Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, vícios, avarias, danos, divergências de quantidade ou qualquer outra forma de desconformidade identificada no recebimento ou durante o período de responsabilidade da contratada.
10.1.21-Efetuar a substituição dos materiais recusados no prazo máximo estabelecido pela Administração, observado o prazo previsto neste Termo de Referência para a correção das desconformidades.
10.1.22-Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.
10.1.23-Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e segurança dos materiais fornecidos, observando as normas técnicas, regulamentações e disposições legais aplicáveis a cada produto.
10.1.24-Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento licitatório.
10.1.25-Cumprir as determinações e orientações emitidas pela Administração e pelos servidores Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo possível, qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento do prazo de entrega ou de qualquer outra obrigação contratual, apresentando a devida justificativa e os documentos comprobatórios pertinentes.
10.1.26-Não transferir ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas e autorizadas pela Administração e pela legislação aplicável.
10.1.27-Cumprir todas as obrigações tributárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes de sua atividade e da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento.
10.1.28-Observar a legislação aplicável à comercialização, fabricação, transporte, acondicionamento e fornecimento dos produtos objeto da contratação, inclusive normas de proteção e defesa do consumidor, quando compatíveis com o regime jurídico da contratação pública.

10.1.29-Entregar os produtos devidamente identificados e acondicionados, observando as exigências legais de rotulagem, quando aplicáveis, e garantindo que as informações constantes nos produtos e embalagens sejam compatíveis com o material efetivamente fornecido.
10.1.30-Não entregar produtos recondicionados, usados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior, quando o objeto exigir produto novo e de primeiro uso.
10.1.31-Permitir e facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a conferência do fornecimento pela Administração, fornecendo todos os documentos e informações necessários à verificação da conformidade do objeto.
10.1.32-Comunicar à Administração qualquer impossibilidade de cumprimento de especificação, prazo ou condição contratual antes da realização do fornecimento, não sendo admitida a entrega unilateral de produto diverso daquele contratado.
10.1.33-Cumprir integralmente as demais obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência, do contrato e demais documentos integrantes do processo de contratação.
10.1.34-A Contratada deverá permanecer em situação regular perante os órgãos públicos Federal, Estadual e Municipal durante toda a execução contratual.
10.1.35-Efetuar a execução do objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.
11.5. Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Manduri, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:**

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 **Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa**:

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

2 - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Manduri (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Manduri ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O Município de Manduri deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 - Indenizações e multas.

13.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Manduri, para o exercício atual, na classificação abaixo:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS CASOS OMISSOS (art.92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo Município de Manduri, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Município de Manduri divulgar o presente instrumento no respectivo diário eletrônico do município, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
FORO (art.92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI, ... DE ... DE ... .

_____
.....
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
.....
CONTRATADA

TESTEMUHAS:

01. _____RG_____

02._____RG _____

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: .....
CONTRATADO: .....
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .....
OBJETO: .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Manduri, ... de .... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:
Nome: ..... Cargo: ..... CPF: .....

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: ..... Cargo: ..... CPF: .....
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:
Nome: ..... Cargo: ..... CPF: .....
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: ..... Cargo: ..... CPF: .....
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: ..... Cargo: ..... CPF: .....
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: ..... Cargo: ..... CPF: .....
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: .....

Nome: ..... Cargo: ..... CPF: .....

Assinatura: _____

_____